



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 523/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

07 DE ABRIL DE 2020

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração – -----

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoie

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário – Valdir Fischer

2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza

Vereador – Eronildes Sabino Nery

Vereador – Vanderlei Alves de Amorim

Vereador – Guido Schmitz

Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador – Antonio Marques Ferreira

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 387/2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** as medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus-SARS-CoV-2-COVID-19, no território sul-matogrossense.

**Considerando** a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operação de Emergência;

**Considerando** o disposto nos arts. 17 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 15.410, de 01 de abril de 2020, e publicado no Diário Oficial nº 10.137, de 02 de abril de 2020, página. 2. Que *Acréscima o art. 2º-B ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.*

D E C R E T A:

**Art. 1º** Acrescenta-se o art. 3º-A ao Decreto nº 368, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

**“Art. 3º A - Prorroga-se para até 3 de maio de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Negro/MS, prevista no art. 3º do Decreto nº 368, de 23 de abril de 2020.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 07 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 386/2020.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr, **Jucelino Messias de Assis**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 324.490 – SSP/MS e CPF nº 367.500.931-91, ocupante do cargo em comissão, símbolo DAS-I, de Secretário Municipal de Administração, nesta Prefeitura Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 07 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 385/2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr, **Jucelino Messias de Assis**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 324.490 – SSP/MS e CPF nº 367.500.931-91, para ocupar do cargo em comissão, símbolo DAS-I, de Secretário Municipal de Administração, nesta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 07 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 384/2020.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** "a pedido" o Sr. **Jucelino Messias de Assis**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 324.490 – SSP/MS e CPF nº 367.500.931-91, ocupante do cargo em comissão, símbolo DAS-I, de Secretário Municipal de Planejamento e Turismo, nesta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 07 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**Boletim de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018**

**PROC. ADM. Nº 015/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**  
**Contratada: LASERTECH TECNOLOGIA E SEGURANÇA EIRELI**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 019/2018.

Fica prorrogado por igual período, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 019/2018, a contar de 20/03/2020.

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é de R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

O valor inicial global do contrato de R\$ 103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais) descrito na Cláusula Terceira, após 1º termo aditivo, passa a ser de R\$ 107.400,00 (Cento e Sete Mil e Quatrocentos Reais), após 2º termo aditivo passa a ser de R\$ 232.800,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais), após 3º termo aditivo R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).devido a prorrogação do contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 19/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, II c.c. § 2 da Lei Federal nº 8.666/93

**ASSINANTES**

**Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Francisco Alexandre Gonçalves Soares – Representante Legal

Rio Negro – MS, 07 de Abril de 2020.

**Fabio Silva Assunção**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**

**Processo Administrativo Nº 014/2018**  
**Pregão Presencial Nº 006/2018**

**PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**  
**Contratada: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 018/2018, constitui o objeto da presente licitação a Constitui o objeto do presente contrato a

Contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS, pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de consultas, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal e acompanhamento de processos administrativos, bem como na consultoria na elaboração do PPA, LDO e LOA, no aperfeiçoamento de pessoal e auxílio no envio do SICOM, LRF Transparência, SIOPE, SIOPS, SICONFI, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, conforme especificações no Termo de Referência.

]Fica prorrogado por igual período, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 018/2018, a contar de 07/03/2019.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 130.800,00(cento e trinta mil e oitocentos reais)

O valor inicial global do contrato de R\$ 130.800,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais), descrito na Cláusula Terceira, após 1º termo aditivo, passa a ser de R\$ 261.600,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), 2º termo aditivo, passa a ser R\$ R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).devido à prorrogação do contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 018/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**ASSINANTES**

**Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Karina Alves de Almeida – Representante Legal.

Rio Negro - MS, 07 de Abril de 2020.

Fabio Silva Assunção  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017**

**Processo Administrativo Nº 021/2017**  
**Pregão Presencial Nº 008/2017**

**PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**  
**Contratada: KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S-EPP**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e do Contrato Administrativo nº 022/2017, Contratação de Sociedade de Advogados Simples ou Unipessoal para prestação de serviço perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, elaboração de pareceres de atendimento consultivo dos atos públicos da Prefeitura Municipal de Rio Negro (MS), e quando não houver procurador, atuação dos processos em contencioso, parecer em licitações e outros atos internos e externo para respaldar à Administração Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses.

Fica prorrogado por igual período, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 022/2017, a contar de 10/03/2020.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 77.483,28 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

O valor inicial global do contrato de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) descrito na Cláusula Segunda, após 1º termo aditivo, passa a ser de R\$ 144.000,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), após 2º termo aditivo passa a ser de R\$ 221.483,28(Duzentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos, após 3º termo aditivo passa a ser de 298.966,56(duzentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)devido a prorrogação do contrato, conforme descrito nas Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo Aditivo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 022/2017.

